



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 943/2012**

**Concede reajuste aos vencimentos e  
salários dos servidores do Poder  
Legislativo do Município de Turuçú.**

**O Prefeito Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber,**  
em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo de Turuçú  
ficam reajustados, pela aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado),  
em 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento) a título de revisão geral anual, nos  
termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei nº429/2003, de 02  
de dezembro de 2003, e, ainda, em 3,5% (três vírgula cinco por cento)  
correspondente ao aumento real, totalizando o percentual de 6,31% (seis vírgula  
trinta e um por cento).

**Parágrafo único:** O aumento descrito no “caput” possui vigência a partir de 1º de  
maio de 2012, tendo em vista o art.1º da Lei nº429/2003.

**Art. 2º** As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 04 de abril de 2012.

  
**Ivan Eduardo Scherdien**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

  
**Cristiano Ricardo Scherdien**  
**Secretário de Administração**